

RESOLUÇÃO CONACI Nº 09/2026

Altera a Resolução Conaci Nº 005/2019, que dispõe sobre os procedimentos e requisitos para a concessão de diárias e aquisição de passagens no âmbito do Conaci – Conselho Nacional de Controle Interno, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI**, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe conferem seu estatuto social, especialmente o disposto no art. 18, inciso XIV, e no art. 43,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução Conaci nº 005/2019, aprovada na 31ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno, para incluir o art. 5º-A, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A O integrante da diretoria do Conaci cujo órgão estadual ou municipal do qual seja titular sediar a Reunião Técnica do Conaci (RTC) ou o Encontro Nacional fará jus à percepção de verba de representação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Diária Nacional prevista no Anexo I desta Resolução.

§ 1º A verba de representação de que trata o caput será paga por dia de duração da RTC ou do Encontro Nacional, computados os dias de efetiva realização do evento na sede do órgão do beneficiário.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se também ao titular da Secretaria-Geral do Conaci e ao assessor designado para atuar na organização do evento.

§ 3º É vedada a cumulação da verba de representação prevista neste artigo com a diária de viagem disciplinada no art. 5º desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução produzirá efeitos a partir da vigência do XXII Encontro Nacional de Controle Interno e da 59ª Reunião Técnica do Conaci.

59ª Reunião Técnica do Conaci - Brumadinho/MG, 18 de setembro de 2026.

LEONARDO DE
ARAUJO
FERRAZ:7156423363
4

Assinado de forma digital
por LEONARDO DE ARAUJO
FERRAZ:71564233634
Dados: 2026.09.28 13:07:30
-03'00'

LEONARDO DE ARAÚJO FERRAZ
Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno